

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Edital nº 03/2013 de Retificação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas, nº 266 (PGJ), de 06/06/2013, bem como o Edital de Retificação Publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - SUBADM, de 19/06/2013, RESOLVE:

NO CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

INCLUIR:

9. **A experiência profissional**, quando exigida, deverá ser comprovada por meio do registro de contrato de trabalho na CTPS, certidão do órgão público ou, no caso de profissional liberal, de documentação comprobatória de experiência profissional.

9.1. No cargo de Agente Técnico – Jurídico (AT01), o período de experiência profissional de um ano de atividade jurídica deverá ser comprovado nos termos definidos na Resolução nº 40, de 26 de maio de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

9.2. No caso do cargo de Agente de Apoio – Motorista/Segurança (AA04), será cobrada a experiência mínima de um ano em atividade na área de segurança pública ou privada.

NO ANEXO I – ATRIBUIÇÃO BÁSICA DOS CARGOS

PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO – MÉDICO LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU.

I – Realizar atividades que envolvam o assessoramento aos Membros e Servidores do Ministério Público, em processos administrativos e judiciais, na área da medicina; II – Planejar, coordenar, supervisionar e funcionar como assistente em processos administrativos e judiciais em assuntos médicos de interesse do Ministério Público; III – Atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; IV – Realizar atendimento médico ambulatorial e emergencial, por meio de consultas, tratamento e atendimentos a Membros e Servidores do Ministério Público; V – Participar de atividades

relacionadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, bem como em programas de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); VI – Executar atividades relacionadas à fiscalização das contratações ou relações de consumo e serviços que sejam relacionados à sua área técnica; VII – Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. (Ato PGJ n.º 105/2013, artigo 3º).

NO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO – MÉDICO LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU.

LEIA-SE: Ética médica e Bioética. Epidemiologia, fisiologia, diagnóstico, clínica, tratamento, prognóstico e prevenção de doenças: Cardiovasculares; Pulmonares; do Sistema Digestivo; Renais; Imunológicas; Reumáticas; Hematológicas; Metabólicas e do Sistema Endócrino; Infecciosas e Transmissíveis; Neurológicas. Noções de Medicina Preventiva. Doenças ocupacionais: norma técnica da LER/DORT. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Legislação e ética do profissional médico. Noções de Medicina do Trabalho: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

Os demais itens dos Editais nº 01/2013 e nº 02/2013 permanecem inalterados.

Manaus/AM, 05 de julho de 2013.